



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Luiz José Gomes Vasconcelos Sandra Malta Prata Lima	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Silvana de Almeida Abreu

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly	Lean Antônio Ferreira de Araújo Maurício André Barros Pitta Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Isaac Sandes Dias

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 10 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2025.00003334-1.

Interessado: 9ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc:02.2025.00005508-0.

Interessado: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – CHEFIA DE GABINETE - ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 9, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00005828-7.

Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 15ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00005873-2.

Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - Semudh.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 9ª Promotoria de Justiça da Capital, e de traslado à 9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Proc: 02.2025.00005877-6.

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 13ª Promotoria de Justiça da



Capital, e de traslado à 26ª Promotoria de Justiça da Capital (com atuação perante o Juízo da 1ª Zona Eleitoral) e à Procuradoria Regional Eleitoral de Alagoas.

Proc: 02.2025.00006011-6.

Interessado: CASAL- Companhia de Saneamento de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de traslado dos autos ao interessado.

Proc: 02.2025.00006042-7.

Interessado: Anônimo.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Procuradoria-Geral da República.

Proc: 02.2025.00006072-7.

Interessado: Naelson Toledo.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.

Proc: 02.2025.00006134-8.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00006135-9.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00006136-0.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00006137-0.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00006143-7.

Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00006161-5.

Interessado: Comissão Permanente de Diversidade e Igualdade Racial - MPRN.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 61ª Promotoria de Justiça da Capital e traslado ao Núcleo de Direitos Humanos do CAOP.

Proc:02.2025.00006152-6.

Interessado: MPE/AL GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: Em face da manifestação da 8ª Promotoria de Justiça da Capital, às fls. 55/58, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2025.00006165-9.

Interessado: Promotoria de Justiça de Murici - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2025.00006185-9.

Interessado: Antônio Manoel do Nascimento.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Secretaria do Gabinete para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2025.00006186-0.

Interessado: Guilherme Diamantaras de Figueiredo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00006187-0.

Interessado: 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2025.00006189-2.

Interessado: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE ALAGOAS - ASSESSORIA ESPECIAL DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS - AESE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da 8ª Promotoria de Justiça da Capital, às fls. 06/07, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2025.00006191-5.

Interessado: Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais da CGJ/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da 8ª Promotoria de Justiça da Capital, às fls. 05/08, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2025.00006201-4.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de junho de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 10 DE JUNHO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0007190/2025-31

Interessado: Dr. Jomar Amorim de Moraes – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicita licença médica.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007204/2025-41

Interessado: Lara Cristina Moura Brandão – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita teletrabalho



Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007206/2025-84

Interessado: Natália Costa Barbosa – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita averbação

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007050/2025-28

Interessado: Jéssica Palmeira Machado – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita providências

Despacho: Indefero nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0006877/2025-43

Interessado: Dr. Eduardo Tavares Mendes – Procurador de Justiça

Assunto: Solicita providências

Despacho: Defiro parcialmente nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1316.0000155/2025-09

Interessado: Ranulfo Paes Araújo – Coordenador da Equipe de Planejamento para Licitação.

Assunto: Solicita abertura de licitação

Despacho: Acolho e ratifico o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Abertura de Processo Licitatório. Controle Prévio de Legalidade. Pregão Eletrônico. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de copeiragem, recepção, encanador, eletricista de baixa tensão, jardineiro, auxiliar de eletricista de baixa tensão e auxiliar de almoxarifado, com dedicação exclusiva de mão de obra e equipamentos, nas dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas. Incidência da Lei nº 14.133/21. Instrução Normativa nº. 05/2017. Orçamento 041/2025. Regularidade Jurídica condicionada. Disponibilidade orçamentária atualizada ausente. Adequação do valor estimado na minuta do edital." Aprovo o edital. Vão os autos à Coordenadoria de Licitações para providências.

GED: 20.08.1296.0000279/2025-65

Interessado: Coordenadoria de Contratos e Convênios desta PGJ.

Assunto: Solicita prorrogação de contrato.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Prorrogação de Prazo do Contrato de serviços de suporte técnico especializado para solução Veeam Backup & Replication Enterprise. nº 14/2021, firmado com a empresa SEPROL COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA. Pedido tempestivo. Equilíbrio Financeiro do contrato. Avaliação pelo setor de compras, Comissão de Renegociação de contratos, gestor do contrato e Diretoria de Tecnologia da Informação. Aplicação do art. 57, inciso II e § 2º e do art. 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93, e disposições contratuais. Apresentação das certidões demonstrando a regularidade jurídica e fiscal da empresa. Existência de informação dotação orçamentária e financeira. Orçamento 042/2025. Pelo deferimento da prorrogação do prazo e equilíbrio financeiro do contrato." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de Junho de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 359, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS, Diretor de Contabilidade e Finanças, para exercer, cumulativamente, o cargo de Diretor Geral do Ministério Público de Alagoas, durante os afastamentos do titular, CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, exclusivamente durante as folgas concedidas para o mês de junho do corrente ano, deferidas no Proc. GED/MP nº 20.08.1365.0007162/2025-11.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2025		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
JUNHO	14 e 15	Cível: 26ª PJC: Dra. Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos
	14 e 15	Criminal: 56ª PJC: Dr. Elício Ângelo de Amorim Murta

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR - 2025			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	JUNHO		
	RIO LARGO	14 e 15	1ª PJ: Dr. Kleber Valadares Coelho Junior
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	JUNHO		
	BOCA DA MATA	14 e 15	Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar	JUNHO		
	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	14 e 15	Dr. Alex Almeida Silva



Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	JUNHO		
	TEOTÔNIO VILELA	14 e 15	Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	JUNHO		
	UNIÃO DOS PALMARES	14 e 15	4ª PJ: Dr. Jomar Amorim de Moraes

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 10 dia(s) do mês de junho o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2025.00006143-7
Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea
Natureza: Requerimento de providências.
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00006187-0
Interessado: 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - TJAL
Natureza: Intimação referente ao Embargos de Declaração Cível n.º 0054761- 06.2007.8.02.0001/50041
Assunto: Intimação referente ao Embargos de Declaração Cível n.º 0054761- 06.2007.8.02.0001/50041
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00006201-4
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL
Natureza: Intimação - Agravo de Instrumento n.º 0805934-98.2025.8.02.0000
Assunto: Intimação - Agravo de Instrumento n.º 0805934-98.2025.8.02.0000
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00006233-6
Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL



Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.000.000557/2025-78, para providências.

Assunto: Ofício nº 316/2025/PR-AL/9ºOfício

Remetido para: Promotoria de Justiça de Batalha

Processo: 02.2025.00006235-8

Interessado: Superintendência de Regulamentação de Atos Governamentais (SUPRAG)

Natureza: Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº 7.289 AL)

Assunto: Ofício Ref. Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº 7.289 AL)

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00006236-9

Interessado: André Alves

Natureza: Requerimento de certidão

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00006250-3

Interessado: Poder Judiciário de Alagoas - Justiça Itinerante

Natureza: Designação de Promotores

Assunto: OF. CJI N.º 083/2025

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 10 dia(s) do mês de junho o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2025.00006143-7

Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea

Natureza: Requerimento de providências.

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00006187-0

Interessado: 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - TJAL

Natureza: Intimação referente ao Embargos de Declaração Cível n.º 0054761- 06.2007.8.02.0001/50041

Assunto: Intimação referente ao Embargos de Declaração Cível n.º 0054761- 06.2007.8.02.0001/50041

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00006201-4

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL

Natureza: Intimação - Agravo de Instrumento n.º 0805934-98.2025.8.02.0000

Assunto: Intimação - Agravo de Instrumento n.º 0805934-98.2025.8.02.0000

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00006233-6

Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.000.000557/2025-78, para providências.

Assunto: Ofício nº 316/2025/PR-AL/9ºOfício

Remetido para: Promotoria de Justiça de Batalha

Processo: 02.2025.00006235-8

Interessado: Superintendência de Regulamentação de Atos Governamentais (SUPRAG)

Natureza: Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº 7.289 AL)

Assunto: Ofício Ref. Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº 7.289 AL)

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00006236-9

Interessado: André Alves

Natureza: Requerimento de certidão

Assunto: Requerimento



Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00006250-3
Interessado: Poder Judiciário de Alagoas - Justiça Itinerante
Natureza: Designação de Promotores
Assunto: OF. CJI N.º 083/2025
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 10 dia(s) do mês de junho o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2025.00006143-7
Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea
Natureza: Requerimento de providências.
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00006187-0
Interessado: 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - TJAL
Natureza: Intimação referente ao Embargos de Declaração Cível n.º 0054761- 06.2007.8.02.0001/50041
Assunto: Intimação referente ao Embargos de Declaração Cível n.º 0054761- 06.2007.8.02.0001/50041
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00006201-4
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL
Natureza: Intimação - Agravo de Instrumento n.º 0805934-98.2025.8.02.0000
Assunto: Intimação - Agravo de Instrumento n.º 0805934-98.2025.8.02.0000
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00006233-6
Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.000.000557/2025-78, para providências.
Assunto: Ofício nº 316/2025/PR-AL/9ºOfício
Remetido para: Promotoria de Justiça de Batalha

Processo: 02.2025.00006235-8
Interessado: Superintendência de Regulamentação de Atos Governamentais (SUPRAG)
Natureza: Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº 7.289 AL)
Assunto: Ofício Ref. Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº 7.289 AL)
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00006236-9
Interessado: André Alves
Natureza: Requerimento de certidão
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00006250-3
Interessado: Poder Judiciário de Alagoas - Justiça Itinerante
Natureza: Designação de Promotores
Assunto: OF. CJI N.º 083/2025
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 10 dia(s) do mês de junho o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2025.00006143-7
Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea
Natureza: Requerimento de providências.



Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00006187-0
Interessado: 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - TJAL
Natureza: Intimação referente ao Embargos de Declaração Cível n.º 0054761- 06.2007.8.02.0001/50041
Assunto: Intimação referente ao Embargos de Declaração Cível n.º 0054761- 06.2007.8.02.0001/50041
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00006201-4
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL
Natureza: Intimação - Agravo de Instrumento n.º 0805934-98.2025.8.02.0000
Assunto: Intimação - Agravo de Instrumento n.º 0805934-98.2025.8.02.0000
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00006233-6
Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.000.000557/2025-78, para providências.
Assunto: Ofício nº 316/2025/PR-AL/9º Ofício
Remetido para: Promotoria de Justiça de Batalha

Processo: 02.2025.00006235-8
Interessado: Superintendência de Regulamentação de Atos Governamentais (SUPRAG)
Natureza: Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº 7.289 AL)
Assunto: Ofício Ref. Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº 7.289 AL)
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00006236-9
Interessado: André Alves
Natureza: Requerimento de certidão
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00006250-3
Interessado: Poder Judiciário de Alagoas - Justiça Itinerante
Natureza: Designação de Promotores
Assunto: OF. CJI N.º 083/2025
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 10 dia(s) do mês de junho o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2025.00006143-7
Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea
Natureza: Requerimento de providências.
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00006187-0
Interessado: 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - TJAL
Natureza: Intimação referente ao Embargos de Declaração Cível n.º 0054761- 06.2007.8.02.0001/50041
Assunto: Intimação referente ao Embargos de Declaração Cível n.º 0054761- 06.2007.8.02.0001/50041
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00006201-4
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL
Natureza: Intimação - Agravo de Instrumento n.º 0805934-98.2025.8.02.0000
Assunto: Intimação - Agravo de Instrumento n.º 0805934-98.2025.8.02.0000
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça



Processo: 02.2025.00006233-6
Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.000.000557/2025-78, para providências.
Assunto: Ofício nº 316/2025/PR-AL/9º Ofício
Remetido para: Promotoria de Justiça de Batalha

Processo: 02.2025.00006235-8
Interessado: Superintendência de Regulamentação de Atos Governamentais (SUPRAG)
Natureza: Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº 7.289 AL)
Assunto: Ofício Ref. Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº 7.289 AL)
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00006236-9
Interessado: André Alves
Natureza: Requerimento de certidão
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00006250-3
Interessado: Poder Judiciário de Alagoas - Justiça Itinerante
Natureza: Designação de Promotores
Assunto: OF. CJI N.º 083/2025
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 400, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0007145/2025-82, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA, Analista do Ministério Público – Área gestão pública, para a Classe A, nível V, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 07 de junho de 2025. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 10 DE JUNHO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0007197/2025-36
Interessado: Dra. Marluce Falcão de Oliveira – Promotora de Justiça
Assunto: Solicitando concessão de férias.
Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007195/2025-90
Interessado: Dr. Kleber Valadares Coelho Júnior – Promotor de Justiça
Assunto: Solicita adiamento de férias.
Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.



GED: 20.08.1365.0007187/2025-15

Interessado: Dr. Sérgio Ricardo Vieira Leite – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0007193/2025-47

Interessado: Dr. Alex Almeida Silva – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0007151/2025-17

Interessado: Dra. Adriana Accioly de Lima Vilela – Promotora de Justiça

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007184/2025-96

Interessado: Dra. Ariadne Dantas Meneses – Promotora de Justiça

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007178/2025-64

Interessado: Dr. Marllisson Andrade Silva – Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007149/2025-71

Interessado: Dr. Cláudio José Moreira Teles – Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007180/2025-10

Interessado: Dr. Carlos Tadeu Vilanova Barros – Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1488.0000016/2025-18

Interessado: Dr. Dênis Guimarães de Oliveira – Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo folga compensatória.



Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007201/2025-25

Interessado: Dr. Alex Almeida Silva – Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007214/2025-62

Interessado: Ana Carolina de Holanda Cavalcante - Assessora desta PGJ

Assunto: Requerimento de licença médica.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007216/2025-08

Interessado: Dra. Andrea de Andrade Teixeira – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007209/2025-03

Interessado: Dario Santos – Assistente desta PGJ.

Assunto: Solicitando antecipação de férias.

Despacho: Ciente, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007211/2025-46

Interessado: Dr. Alberto Fonseca – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0007208/2025-30

Interessado: Adalgisa Rejane Soares de Carvalho – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Ciente, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007207/2025-57

Interessado: Marcondes Batista Ayres - Analista desta PGJ

Assunto: Requerimento de licença médica.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007145/2025-82

Interessado: Fernando Antônio Vasco de Souza – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível IV, PGJ C2 para Classe A, nível V, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 10 de Junho de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas



Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00005827-6

Protocolo Unificado

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/AL.

EXTRATO DA DECISÃO: Assim, considerando os fatos e os fundamentos anteriormente expostos, acolho integralmente o Parecer da Douta Assessoria Técnica (fls. 04/05) e, indeferindo o pedido, determino o envio de cópia da presente decisão a Promotoria de Justiça interessada. Em seguida, arquivem-se os autos.. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00004584-8

Protocolo Unificado

Interessado: Núcleo de Defesa da Mulher – CAOP.

EXTRATO DA DECISÃO: Destarte, não havendo outras providências a serem tomadas por esta Corregedoria, no presente momento, determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00003410-7

Protocolo Unificado

Interessado: Promotorias de Justiça de Palmeira dos Índios/AL.

EXTRATO DA DECISÃO: Destarte, considerando os fatos e os fundamentos anteriormente expostos, acolho integralmente o Parecer da Assessoria Técnica (fls. 08/11) e, indeferindo o pedido, determino o envio de cópia da presente decisão aos Promotores de Justiça interessados. Em seguida, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00005655-6

Protocolo Unificado

Interessado: Tribunal Federal da 5ª Região

EXTRATO DA DECISÃO: Assim, diante dos fatos e fundamentos apresentados, acolho integralmente o parecer da Douta Assessoria Técnica (fls. 24/25). Com isso, remetam-se os presentes autos à Secretaria-Geral, para a realização dos procedimentos cabíveis. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 09 de junho de 2025.

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 49 de 10 de Junho de 2025

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, tornar sem efeito a Portaria ESMP/AL nº 46.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Portaria ESMP/AL nº 52 de 11 de Junho de 2025

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o(a) prestador(a) de serviço voluntário PEDRO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA, estabelecendo sua lotação no(a) 4ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 16/06/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Portaria ESMP/AL nº 51 de 10 de Junho de 2025

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, tornar sem efeito a Portaria ESMP/AL nº 48.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Portaria ESMP/AL nº 50 de 10 de Junho de 2025

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, tornar sem efeito a Portaria ESMP/AL nº 47.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Convocação

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo Unificado Público e/ou Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de estágio, para assumir vaga no referido programa:

ÁREA-FIM

***DIREITO - ATALAIA (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**
(1º) ÁLVARO VINICIUS FIDÉLIS DE PAULO.

***DIREITO - CACIMBINHAS (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**
(1º) KELVIO EDUARDO CORDEIRO BARBOZA.

***DIREITO - CAPELA (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**



(1º) MARIA CAMILLE VITÓRIA DA SILVA.

***DIREITO - DELMIRO GOUVEIA (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(1º) ARTHUR VINICIUS LIMA E SILVA.

***DIREITO - MACEIÓ (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

- (1º) JOSÉ RICARDO MENDONÇA DE AGUIAR;
(2º) JOSÉ WILKER FEITOSA DE FREITAS;
(3º) ALBHA MYLLENNNA NOVAES HOLANDA CAVALCANTE;
(4º) SABRINA MARIA DA SILVA REIS;
(5º) RHAYSA MARIA GONCALVES BARBOSA;
(6º) CAUAN DOS SANTOS FAGUNDES;
(7º) JACIELE ALBUQUERQUE FAUSTINO DA SILVA;
(8º) JOÃO CARLOS ALMEIDA PINTO.

***DIREITO - MACEIÓ (MANHÃ) - NEP - UNIFICADA 2025**

- (1º) ALBHA MYLLENNNA NOVAES HOLANDA CAVALCANTE;
(2º) SABRINA MARIA DA SILVA REIS;
(3º) JOAO VITOR REIS DO ROSARIO;
(4º) ALLYCIA VERÍSSIMO DA SILVA.

***DIREITO - MARAVILHA (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(1º) MATHEUS BEZERRA DA PAIXÃO.

***DIREITO - PILAR - UNIFICADA 2025**

(1º) ANA HELLENA DOS SANTOS SATIRIO.

***DIREITO - RIO LARGO - UNIFICADA 2025**

- (1º) DAVISON LOPES FIRMINO;
(2º) ELISY VITORIA SANTOS SILVA.

***DIREITO - QUEBRANGULO (MANHÃ) - UNIFICADA 2024**

(2º) SAIONARA DA SILVA SANTOS.

***DIREITO - SÃO JOSÉ DA TAPERA (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(1º) ALISSON IGOR DA SILVA SANTOS.

***DIREITO - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(1º) MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA DUARTE.

***DIREITO - TEOTÔNIO VILELA (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(1º) LARISSA CAVALCANTI DOS SANTOS.

***DIREITO - TRAIPIU (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(1º) ANTONY GUILHERME LIMA OLIVEIRA.

INFORMA, ainda, que o(a) convocado(a) deverá enviar para o seguinte endereço de e-mail: esmp.programas@mpal.mp.br a documentação abaixo relacionada, de forma digitalizada, em um arquivo único no formato “.pdf” (tamanho máximo de 3MB), impreterivelmente no período de **12/06/2025 a 27/06/2025**, sob pena de perda da respectiva vaga. Especificamente no caso da foto, o arquivo deve ser enviado separado dos demais documentos, em formato de imagem “.jpeg” ou “.png”(tamanho máximo de 1MB).

DOCUMENTOS:

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
b) Comprovante de residência;
c) Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;



- d) Certificado de Reservista (Obrigatório para o sexo masculino);
- e) 01 (uma) foto 3x4;
- f) Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequente em um dos três últimos anos do curso, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- g) Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado no semestre vigente e seja fornecido pela faculdade;
- h) Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período;
- i) Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- j) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- k) Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- l) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 10 de junho de 2025.

MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO
Diretor da ESMP-AL

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado no processo GED nº 20.08.1318.0000217/2025-51

OBJETO: Aquisição de seguro frota para cobertura de 3 veículos, por dispensa de licitação para, o Ministério Público do Estado de Alagoas.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 10 de Junho de 2025.

FAGNER CALAZANS
SETOR DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado no processo GED nº 20.08.1310.0000246/2025-67



OBJETO: Aquisição de café em pó torrado e moído para o Ministério Público do Estado de Alagoas.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 10 de Junho de 2025.

FAGNER CALAZANS
SETOR DE COMPRAS

Promotorias de Justiça

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
39ª e 50ª Promotorias de Justiça da Capital
Av. Juca Sampaio, 540, Sede das Promotorias de Justiça da Capital, Barro Duro, Maceió-AL - CEP
57045-365 Telefone: (82) 99136-0258, E-mail: pj.39capital@mpal.mp.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Capital
Órgão do Ministério Público: 39ª e 50ª Promotorias de Justiça da Capital
Pessoa Cientificada: Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, as vítimas ou familiares infra listados, intimados da decisão de arquivamento dos inquéritos policiais respectivos conforme tabela.

Na oportunidade, esclarece-se que:

- 1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nestas Promotorias de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
- 2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
- 3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª e 50ª Promotorias de Justiça da Capital localizadas na Sede das Promotorias de Justiça da Capital - Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou eletronicamente pelos e-mails pj.39capital@mpal.mp.br e/ou pj.50capital@mpal.mp.br;
- 4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 39ª e 50ª Promotorias de Justiça da Capital, seja pessoalmente no endereço da Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou pelo Whatsapp (82) 99136-0258.

SAJ:	IP N.º	VITIMA(S):	CIENTIFICADO:
08.2025.00043847-9	111/2011-1ºDPC	Auto Viação Veleiro	Auto Viação Veleiro (Representante)



08.2025.00047155-6	157/2016 - 1ºDPC	Cinthia Ramos de Souza	Cinthia Ramos de Souza (vítima)
08.2025.00041525-3	133/2016 - 1ºDPC	Ivanildo Gonzaga de Oliveira	Ivanildo Gonzaga de Oliveira (vítima) Luiz Fernando Rocha Ramalho (réu)
08.2025.00042021-2	56/2012- 1ºDPC	Ricardo Victor Ribeiro Paiva	Ricardo Victor Ribeiro Paiva (vítima)
08.2025.00041573-1	50/2017-1ºDPC	Maria Petrucia Batista de Souza	Maria Petrucia Batista de Souza (vítima)
08.2025.00043889-0	119/2011-1ºDPC	Joelma Maria Conceição do Nascimento Luciana Moraes	Joelma Maria Conceição do Nascimento (vítima) Luciana Moraes (vítima)

Maceió, datado e assinado eletronicamente.

Amélia Adriana de Carvalho Campelo
Promotora de Justiça

Portarias

Nº 09.2025.00000872-0

Portaria Nº 0040/2025/03PJ-Sipan

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, Alagoas – INFÂNCIA E JUVENTUDE, na pessoa da Promotora de Justiça abaixo firmada, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, VI da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I e VI, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO o texto contido no art. 8º, III, da Resolução Nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, sendo o procedimento administrativo o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de nº 09.2025.00000872-0, com o escopo de acompanhar a tutela de interesses individuais indisponíveis da adolescente A. S. B., da cidade de Olivença/AL, em razão da necessidade familiar em receber apoio dos serviços socioassistenciais disponíveis no Município.

DETERMINA-SE, por conseguinte, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação Judicial do Ministério Público;
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Santana do Ipanema, 10 de junho de 2025

SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS PINTO
Promotora de Justiça

Portaria 010/2025

Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Murici/AL, com fulcro no art. 129, II, III e VII, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 e nos art. 4º, X, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº 8.078/90 e Lei Complementar Federal nº 75/93, art. 6º, XX);

CONSIDERANDO que a proteção do meio ambiente é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante prevê o artigo 23, inciso VI, da CF/88;

CONSIDERANDO que o artigo 225, caput, da CR/88 estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente



equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que o artigo 225, §1º, inciso VI, da Constituição atribui ao Poder Público a incumbência de promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO que o art. 3º, da Lei Complementar nº 140/2011, dispõe que "Constituem objetivos fundamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no exercício da competência comum a que se refere esta Lei Complementar:

I - proteger, defender e conservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo gestão descentralizada, democrática e eficiente; II - garantir o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico com a proteção do meio ambiente, observando a dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais; III - harmonizar as políticas e ações administrativas para evitar a sobreposição de atuação entre os entes federativos, de forma a evitar conflitos de atribuições e garantir uma atuação administrativa eficiente; IV - garantir a uniformidade da política ambiental para todo o País, respeitadas as peculiaridades regionais e locais".

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.090/79, a qual dispõe sobre a proteção do Meio Ambiente no Estado de Alagoas e dá providências correlatas, em seu artigo 1º, dispõe que "O meio ambiente é patrimônio comum e de interesse social e o manejo ecológico de seus recursos naturais é dever geral, já que a todos assiste o direito de desfrutarem de um ambiente sadio";

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei supramencionada dispõe que "A utilização dos recursos da natureza deverá ser promovida, visando à satisfação das necessidades das populações e assegurando-se uma melhoria na qualidade de vida das gerações atual e futuras" e, ainda, que o artigo 3º estatui que são componentes do meio ambiente os recursos hídricos, a atmosfera, o solo, o subsolo, a flora e a fauna, sem exclusão do ser humano;

CONSIDERANDO que compete ao município, como ente integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente e detentor de parcela do dever de tutela ambiental, exercer a gestão dos bens ambientais no âmbito de suas atribuições, conforme preceitua o art. 9º, inciso II da Lei Complementar nº 140/2011;

CONSIDERANDO que o não-cumprimento do dever de proteção ambiental pelos entes da federação é passível de responsabilização em sede de ação de improbidade administrativa, nos termos do art. 23, inciso VI, da Constituição Federal, no art. 10, inciso X, e no art. 11, inciso II, da Lei 8.429/1992;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Estado de Alagoas, a gestão ambiental municipal está disciplinada pela Resolução CEPRAM 10, de 2023, em conformidade com a LC 140/2011, a qual estabelece as tipologias de impacto ambiental local, as quais podem ser licenciadas pelo Município;

RESOLVE: Com espeque no art. 8º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Para tanto, DETERMINA:

1. Designe-se data, conforme disponibilidade de pauta, para a realização de reunião, tendo como objetivo o Projeto de Educação Ambiental, para a elaboração de estratégias para promover a conscientização ambiental nas escolas da região, visando o conhecimento, valorização, proteção e preservação da fauna e flora locais, que estão em risco de extinção, e garantindo que as futuras gerações possam usufruir dessa área de forma sustentável, para o qual devem ser convidados o Presidente do IPMA (Instituto para Preservação da Mata Atlântica) e representante da Secretaria de Educação em Murici.

2. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPAL, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10; Cumpra-se.

ILDA REGINA REIS
Promotora de Justiça

Portaria 008/2025
Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Murici/AL, com fulcro no art. 129, II, III e VII, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 e nos art. 4º, X, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº 8.078/90 e Lei Complementar Federal nº 75/93, art. 6º, XX) e TAC;

CONSIDERANDO a crescente violência e falta de segurança que afeta o público frequentador de espetáculos e locais de diversões, cabendo ao Poder Público e demais órgãos envolvidos zelar pelo bem-estar dos cidadãos, bem como assegurar a ordem nos divertimentos, tendo em vista o interesse social da comunidade;

CONSIDERANDO a proximidade do período dos FESTEJOS JUNINOS 2025, com programação de realização de eventos no Município de Murici e a necessidade de definir parâmetros para a organização, visando a segurança de todos,

RESOLVE: Com espeque no art. 8º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Para tanto, DETERMINA:



1. Designe-se data, conforme disponibilidade de pauta, para a realização de reunião, na sede da Promotoria de Justiça da cidade de Murici/AL, para tratar sobre o tema, para o qual devem ser convidados o representante do Município, o representante da Polícia Militar e o representante do Conselho Tutelar Municipal.
2. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPAL, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10; Cumpra-se.

ILDA REGINA REIS
Promotora de Justiça

Portaria 004/2025
Instauração de Procedimento Administrativo

Trata-se de Instauração de Procedimento Administrativo, diante de denúncia advinda da Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas, trazendo informações sobre má prestação de serviços, pelas empresas de telefonias, VIVO, CLARO, TIM e OI.

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compatibiliza com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, em seu artigo 25, IV, "b", dispõe: "Além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, incumbe ainda ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação pública, na forma da lei, para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas e fundacionais ou de entidades privadas de que participem";

CONSIDERANDO a ausência de respostas satisfatórias por parte das empresas quanto sinal dos aparelhos celulares e dados móveis;

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir coercitividade às diligências do Ministério Público;

Esta Promotora determina a instauração do presente Procedimento Administrativo, com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, com os seguintes comandos:

1. Autue-se e registre-se a presente portaria e documentação anexa no SAJ MP;
2. Publique-se esta portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

ILDA REGINA REIS
Promotora de Justiça

Portaria 009/2025
Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Murici/AL, com fulcro no art. 129, II, III e VII, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 e nos art. 4º, X, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº 8.078/90 e Lei Complementar Federal nº 75/93, art. 6º, XX) e TAC;

CONSIDERANDO a crescente violência e falta de segurança que afeta o público frequentador de espetáculos e locais de diversões, cabendo ao Poder Público e demais órgãos envolvidos zelar pelo bem-estar dos cidadãos, bem como assegurar a ordem nos divertimentos, tendo em vista o interesse social da comunidade;

CONSIDERANDO a proximidade do período das festividades da EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MURICI 2025, com programação de realização de eventos no Município de Murici e a necessidade de definir parâmetros para a organização, visando a segurança de todos,

RESOLVE: Com espeque no art. 8º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Para tanto, DETERMINA:

1. Designe-se data, conforme disponibilidade de pauta, para a realização de reunião, na sede da Promotoria de Justiça da



cidade de Murici/AL, para tratar sobre o tema, para o qual devem ser convidados o representante do Município, o representante da Polícia Militar e o representante do Conselho Tutelar Municipal.

2. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPAL, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10; Cumpra-se.

ILDIA REGINA REIS
Promotora de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, pela 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO/AL, por intermédio da representante adiante assinada, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129, ambos da Constituição Federal, e no artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução CPJ Nº 26/2023, a qual recomenda o planejamento da atuação dos órgãos de execução e de apoio funcional do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que o art. 1º da referida Resolução CPJ nº 26/2023 resolve que os órgãos de execução poderão e os órgãos de apoio funcional do Ministério Público do Estado de Alagoas deverão elaborar Planos de Atuação e Gestão, com o escopo de contribuir para incremento da resolutividade do MP/AL;

CONSIDERANDO a disposição do art. 2º, de que os Planos de Atuação e Gestão deverão ter o alcance de 2 (dois) anos, com o estabelecimento de objetivos finais para o período e metas semestrais;

CONSIDERANDO, ainda, que a Resolução CPJ nº 15/2025 instituiu, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, o Painel de Resolutividade Institucional, a teor do texto da Resolução CPJ n. 26/2023;

CONSIDERANDO que o Painel de Resolutividade Institucional PRI consolidará os dados relevantes da atuação institucional dos órgãos de execução do MP/AL;

CONSIDERANDO as atribuições desta Promotoria de Justiça, com atuação no âmbito criminal, em Crime organizado, Lavagem de Dinheiro, Direitos Humanos, Direitos da Mulher e Grupos Vulneráveis, conforme Resolução CPJ n. 06/2012, Art. 2º da Resolução CPJ n. 12/2023 e Art. 1º, caput c/c Anexo 01 da Lei Estadual nº 9.251, de 17 de Maio de 2024;

CONSIDERANDO a publicação dos PLANOS DE ATUAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE 2ª ENTRÂNCIA - Planos de Atuação das Promotorias de Justiça elaborados nas Oficinas dos dias 15 e 19 de julho de 2024, no DOE-MP de 26 de julho de 2024, em que esta Promotora de Justiça fez constar seu respectivo plano;

CONSIDERANDO que a iniciativa 1 Problema/Potencialidade Diagnosticada no Plano de Ação Publicado, está voltada assegurar o conhecimento da população acerca do mecanismo democrático nos julgamentos dos crimes contra a vida, visando a articulação junto às Secretarias municipais e estaduais de educação para implementar nos currículos escolares de educação básica o conteúdo de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher e minorias sociais, bem como fomentar junto às escolas municipais e estaduais, a inclusão de atividades abordando tema de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher e violência contra as minorias sociais (Projeto Escola do Júri: O Tribunal da Cidadania);

CONSIDERANDO que a iniciativa 2 Problema busca otimizar a atuação do MPAL nas persecuções criminais, sendo necessária a priorização dos crimes dolosos contra a vida, diante da atribuição específica da promotoria nesta seara;

CONSIDERANDO a recomendação de atuação conjunta com a Promotoria de Justiça com atribuição na área da infância e juventude, atue para que haja implementação nos municípios da comarca do sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência tal qual na Lei nº 13.431/2017, na Lei nº 14.344/2022 e no decreto Federal nº 9.603/2018, empreendendo esforços para exigir do Poder Executivo local a previsão e implementação de uma política pública intersetorial de enfrentamento de normativas municipais, com a criação de Comitê de Gestão Colegiada, definição de fluxos de protocolos de atendimento, realização da escuta especializada, avaliação de riscos e planejamento intersetorial de aplicação de medidas de proteção, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP 287/2024.

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para fins de oferecer continuidade e diligência ao Plano de Atuação desta Promotoria de Justiça. Nesse sentido, determino, com base no art. 8º, II, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP,

- a) Registro do presente através do sistema SAJ-MP;
- b) Promoção da publicação da presente Portaria no Diário Oficial;
- c) Juntada do Plano de Ação da Promotoria;
- d) Expedição de Ofício à 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo para planejamento das ações conjuntas;
- e) Expedição de Ofício à 3ª Vara de Rio Largo requisitando informações sobre a quantidade de processos de homicídio em andamento, bem como a fase procedimental em que se encontram, tendo por critério os lapsos temporais de 05, entre 05 e 10 ou após 10 anos de andamento processual.
- f) Realizar outras diligências cabíveis.

Rio Largo, 10 de junho de 2025.
LÍDIA MALTA PRATA LIMA



Promotora de Justiça

Despachos

SAJ/MP: 06.2020.00000278-3

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Investigatório Criminal - PIC instaurado a partir de informações encaminhadas por meio de ofício expedido pelo Delegado de Polícia Civil do Município de Resende/RJ ao Ouvidor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, relatando possíveis práticas delitivas perpetradas por supostos servidores públicos em desfavor da Administração Pública Municipal, notadamente no âmbito do Poder Legislativo local.

Recebidas as informações iniciais, e visando à devida instrução do presente procedimento, foi requisitada à Casa Legislativa Municipal — Câmara de Vereadores de Atalaia — a remessa de cópia da ficha funcional da servidora Elis Cristina Brasil, CPF nº 679.804.224-49, a quem foram atribuídas as condutas delitivas sob apuração. Consta no ofício 20/2021:

"(...) Considerando a necessidade de conclusão do presente Procedimento Investigatório Criminal nos prazos legais; Com fundamento no artigo 7º, II, da Resolução 181 de 07 de agosto de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. VEM REQUISITAR: 1- Cópias da Ficha Funcional da Servidora Elis Cristina Brasil, com C.P.F.679.804.224-49, nascida em 06 de novembro de 1971, filha de Eraldo Brasil e Maria Alves Brasil, como também, sua folha de ponto e em que Gabinete possui lotação, no Prazo de 10(dez) dias Úteis, com fundamento no § 3º do art.7º da Resolução 181 de 07 de agosto de 2017 (...)"

Em resposta à requisição ministerial, a Câmara Municipal de Atalaia, por intermédio de seu Presidente, comunicou que a Casa Legislativa não adota sistema de controle de frequência por meio de folha de ponto. Esclareceu, ainda, que a servidora investigada encontra-se formalmente lotada no referido órgão, e que as informações funcionais pertinentes foram devidamente encaminhadas por meio da ficha funcional anexa.

Às fls. 9-28, encontram-se anexados os documentos referenciados.

Em 15 de maio de 2025, este Órgão Ministerial identificou a necessidade de renovação das informações anteriormente prestadas pela Casa Legislativa. Por esse motivo, foi solicitado o encaminhamento, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento deste requerimento, das informações cadastrais atualizadas referentes à ficha funcional da servidora pública Elis Cristina Alves Brasil, inscrita no CPF sob o nº 679.804.224-49, à 2ª Promotoria de Justiça de Atalaia.

Apesar de devidamente notificada, a Câmara Municipal de Atalaia não apresentou resposta dentro do prazo estipulado. Vide fls. 32-33.

Éo breve relatório. Segue a manifestação.

Conforme acima exposto, foram realizados todos os expedientes possíveis para a instrução inicial do feito. Todavia, não houve mínima confirmação dos fatos afirmados na denúncia inicial.

Diante deste cenário, entendemos que inexiste justa causa para o prosseguimento do feito.

Feitas essas considerações, não havendo justa causa para o prosseguimento deste procedimento, determino o ARQUIVAMENTO do presente PIC, com base no art. 19, caput, da Resolução 181/17 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Por fim, em aplicação à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 6305/DF, bem como posicionamento já firmado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público de Alagoas, determino a remessa da presente decisão para homologação pelo Juízo da Comarca de Atalaia/AL.

Com relação à publicidade e tendo em vista a ausência de contato da investigada, ELIS CRISTINA BRASIL, CPF nº 679.804.224-49, determino a publicação da presente decisão via DOE a teor do previsto no art. 4º do ato PGJ nº 25/2024.

Outrossim, não há necessidade de comunicação à autoridade policial, considerando a inexistência de expedientes policiais pendentes.

Cumpra-se.

Atalaia/AL, 10 de junho de 2024.

ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

SAJ/MP: 08.2025.00043218-5

Classe: Inquérito Policial

DECISÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, mediante o Promotor de Justiça ao final assinado, com fundamento no art. 28 do Código



de Processo Penal, decide pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, consoante os fundamentos a seguir expostos:

I – DA SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de Inquérito Policial (nº 5654/2025) instaurado para apurar, em um primeiro momento, caso de crime tributário (fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se total ou parcialmente, de pagamento de tributo), ocorrido no dia 27.03.2025, no Bairro Centro, nesta cidade, tendo como autor LUCAS DIOGO TEIXEIRA GOMES e como vítima o Estado.

Eis o conciso relato.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

DA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA AÇÃO PENAL

Com o fim do inquérito policial cabe ao Ministério Público o oferecimento da denúncia para que o processo se inicie com o seu acolhimento ou então resta ao MP o arquivamento do referido inquérito, com base no art. 28 do CPP.

Com efeito, após minuciosa análise, entende-se pela atipicidade da conduta, haja vista que o fato em comento não configura crime, não sendo possível a propositura da ação penal (justa causa).

Explico:

Conforme narra o relatório, houve uma informação de que o autor cometeu crime tributário ao comprar carro como taxista quando sua profissão é de empresário.

Entretanto, ao ser realizada a oitiva das testemunhas, José Silvano Gomes da Silva (fls. 12) e Rosilane Martins dos Santos (fls. 13), restou demonstrado que Lucas Diogo Teixeira Gomes, de fato, exerce a profissão de taxista.

Ademais, consta nos autos a carteira profissional de taxista do autor, bem como a respectiva permissão de táxi e a declaração da associação de taxistas do município (fls. 15-17), o que comprova a sua atuação como taxista.

Diante disso, a partir da análise dos autos, não restou demonstrado que Lucas Diogo Teixeira Gomes realizou a compra de um automóvel na condição de taxista de modo a não exercer a referida profissão, o que resulta na atipicidade da conduta.

Assim, ao verificar que as medidas investigativas e esclarecedoras foram devidamente adotadas, diante da inexistência de elementos suficientes quanto à ocorrência de ilícito, resta a este Órgão Ministerial o arquivamento dos autos.

DO ARQUIVAMENTO

Diante do exposto, com fundamento no art. 28 do CPP, promovo o arquivamento do inquérito policial nº 5654/2025 e determino as seguintes providências:

Comunicação: Notifique-se a vítima, o investigado e a autoridade policial sobre esta decisão, informando-lhes o inteiro teor da decisão de arquivamento.

A vítima deverá ser notificada da possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 8º do Ato PGJ nº 25/2024. Informe-se da possibilidade de atendimento através do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas, por intermédio da Ouvidoria do Ministério Público (ouvidoria@mpal.mp.br ou aplicativo “Ouvidoria MPAL”).

A notificação poderá ser realizada por meios eletrônicos ou, na impossibilidade, por publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Encaminhamento ao Juízo: Após comprovada a realização das comunicações e decorrido o prazo para manifestação da vítima, encaminhem-se os autos ao juízo competente para homologação.

Recurso ou provocação: Em caso de manifestação da vítima ou provocação pelo juízo competente, remetam-se os autos ao Procurador-Geral de Justiça para revisão da decisão, conforme preconizam o art. 28, §§ 1º e 2º do CPP e o Ato PGJ nº 25/2024.

III – CONCLUSÃO

Encaminhem-se os autos para os trâmites necessários, cumprindo-se integralmente o que estabelece o Ato PGJ nº 25/2024 e o art. 28 do CPP.

Atalaia/AL, 10 de junho de 2025.

ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

SAJ/MP: 08.2025.00047560-8

Classe: Termo Circunstanciado

DECISÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, mediante o Promotor de Justiça ao final assinado, com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal, decide pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, consoante os fundamentos a seguir expostos:

I – DA SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de Inquérito Policial instaurado para apurar, em um primeiro momento, o crime de Estupro de Vulnerável (art. 217-A do Código Penal), supostamente ocorrido no Assentamento Timbozinho, nesta cidade, tendo como autor ARTUR ROCHA DE ARAÚJO e vítima a menor L.R.O.P.



Eis o conciso relato.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

DO DELITO DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL (ART. 217-A DO CÓDIGO PENAL)

Com o fim do inquérito policial cabe ao Ministério Público o oferecimento da denúncia para que o processo se inicie com o seu acolhimento ou então resta ao MP o arquivamento do referido inquérito, com base no art. 28 do CPP.

Com efeito, após minuciosa análise, entende-se pela inexistência de provas aptas a denunciar o autor do presente delito, ante a ausência de mínimos elementos de convicção capazes de fundamentar a propositura da ação penal (justa causa).

Explico:

Depreende-se dos autos que o autor iniciou um relacionamento amoroso aos 17 (dezesete) anos de idade com a vítima, tendo esta 12 (doze) anos à época do fato. Posteriormente, no mês de outubro de 2024, aos 13 (treze) anos, a vítima engravidou.

Contudo, consta nos autos, em depoimento da avó da vítima (fls. 10), que uma residência está sendo construída para que o autor e a vítima residam juntos no momento em que a criança nascer.

Desse modo, restou evidenciada a existência de relacionamento amoroso estável e consentido entre autor e vítima, o que torna o fato materialmente atípico, isto porque não há lesão ao bem jurídico tutelado na conduta cometida pelo autor, haja vista que ambos constituem uma família e a diferença de idade entre eles é de 05 (cinco) anos, bem como não foi constatado nenhum abalo psicológico por parte da vítima, sendo necessária a aplicação da Exceção Romeu e Julieta.

Vejamos:

APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. EXCEPCIONALIDADE. DIREITO COMPARADO. ANÁLISE DO CASO CONCRETO. EXCEÇÃO ROMEU E JULIETA (ROMEO AND JULET LAW). ABSOLVIÇÃO. Considerando o direito comparado, adota-se a orientação de que não existe crime para os casos em que não for constatada a exploração sexual dos adolescentes e tratar-se a hipótese de atos sexuais cometidos entre adolescentes/jovens, com idades próximas (Exceção Romeu e Julieta (Romeo and Juliet Law), de livre e espontânea vontade, sem resultar em mudança comportamental ou abalo psicológico, e sem ter havido temor reverencial ou domínio psicológico para que a conduta ocorresse (art. 386, inciso VI, Código Processual Penal). APELO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA. (TJ-GO - APR: 00441713720148090095 JOVIANIA, Relator.: DES. LEANDRO CRISPIM, 2ª CAMARA CRIMINAL, Data de Publicação: (S/R) DJ 2296) (grifei)

Nos autos, inexistente materialidade típica para dar início a uma ação penal, de modo a incidir, diante dos fatos, a Exceção Romeu e Julieta.

DO ARQUIVAMENTO

Diante do exposto, com fundamento no art. 28 do CPP, promovo o arquivamento do presente inquérito policial e determino as seguintes providências:

Comunicação: Notifique-se a vítima ou seu representante legal, o investigado e a autoridade policial sobre esta decisão, informando-lhes o inteiro teor da decisão de arquivamento.

A vítima ou seu representante legal deverá ser notificada da possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 8º do Ato PGJ nº 25/2024. Informe-se da possibilidade de atendimento através do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas, por intermédio da Ouvidoria do Ministério Público (ouvidoria@mpal.mp.br ou aplicativo "Ouvidoria MPAL").

A notificação poderá ser realizada por meios eletrônicos ou, na impossibilidade, por publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Encaminhamento ao Juízo: Após comprovada a realização das comunicações e decorrido o prazo para manifestação da vítima, encaminhem-se os autos ao juízo competente para homologação.

Recurso ou provocação: Em caso de manifestação da vítima ou provocação pelo juízo competente, remetam-se os autos ao Procurador-Geral de Justiça para revisão da decisão, conforme preconizam o art. 28, §§ 1º e 2º do CPP e o Ato PGJ nº 25/2024.

III – CONCLUSÃO

Encaminhem-se os autos para os trâmites necessários, cumprindo-se integralmente o que estabelece o Ato PGJ nº 25/2024 e o art. 28 do CPP.

Atalaia/AL, 10 de junho de 2025.

ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA